

Lei nº 329, de 1º de Abril de 1978

"Puloriza o Município de Claraval a doar ao Estado de Minas Gerais, imóvel urbano que especifica"

O Doutor Joaquim Borges de Freitas, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei Comp. 03/72 (M.G.), faz saber, que a Câmara, na forma da Lei, criou a Câmara Municipal de Claraval. Aprova, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:—

Art. 1º) - Fica o Município de Claraval, através da Prefeitura Municipal Local, por seu Prefeito Joaquim Borges de Freitas, autorizando a presente doação ao Estado de Minas Gerais, do imóvel abaixo especificado:—

a) Um terreno urbano, localizado na parte central da cidade, com frente para Rua Minas Gerais, medindo 1.049,40 m², conforme "Loteamento", confrontando, pela frente com a referida rua, ao fundo com terreno de propriedade da Prefeitura, pelo lado direito, com terreno de terceiros ou sucessores de José Cristiano Lima e pelo lado esquerdo com terreno pertencente ao Estado de Minas Gerais.

§ Único - A escritura de doação será outorgada ao Estado de Minas Gerais tão logo seja necessário.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, estando a presente Lei em vigor na data

Claraual M. G., 19 de Abril de 1948.

João Henrique